

## ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: ALUNOS DEFICIENTES MATRICULADOS EM CLASSE COMUM DE ENSINO

SPECIALIZED EDUCATIONAL SERVICE: DISABLED STUDENTS ENROLLED IN A  
COMMON TEACHING CLASS

Ijanira Nazaré de Souza<sup>1</sup> Irene da Silva Benathar<sup>2</sup>

Josete Amâncio Cavalcante<sup>3</sup> Maria Elizabete dos Santos Vasconcelos Brito<sup>4</sup>

Marilene Machado de Araújo<sup>5</sup> Neusa Carvalho Freire<sup>6</sup>

**RESUMO:** Investigou-se contexto da Educação Especial já que sua atuação é ampla. O objetivo deste artigo é descrever os fatos que envolvem o Atendimento Educacional Especializado (AEE) organizado e ofertado aos alunos deficientes matriculados em classe comum de ensino. Empregou-se a pesquisa bibliográfica a qual agregou informações e dados sobre o tema em questão que aponta os seguintes resultados: avanços cronológicos nas leis para pessoa com deficiência, o registro do acréscimo de 92,8% nas matrículas no ano de 2019 para este educando, quanto à formação continuada dos professores mostra-se branda no Atendimento Educacional Especializado, a imagem auxiliar na educação do estudante com deficiência assegura o ensino de qualidade. Logo, conclui-se que o Atendimento Educacional Especializado parcialmente obteve conquistas quando se compara com os acontecimentos do passado.

**Palavras chave:** Atendimento Educacional Especializado, legislação e aluno com deficiência.

**ABSTRACT:** The context of Special Education was investigated since its performance is broad. The purpose of this article is to describe the factors that comprise Specialized Educational Assistance (AEE) organized and offered to disabled students enrolled in a common teaching class. Bibliographic research was used, which aggregated information and data on the subject in question, which points to the following results: chronological advances in laws for people with disabilities, the record of an increase of 92.8% in enrollments in 2019 for this student as for the continuing education of teachers, it is mild in Specialized Educational Assistance, the auxiliary image in the education of students with disabilities ensures quality education. Therefore, it is concluded that the Specialized Educational Service partially achieved achievements when compared to the events of the past.

**Keywords:** Specialized Educational Service, legislation and disabled student.

### 1. INTRODUÇÃO

Os estudos mostram que nos tempos primórdios, a espécie humana com deficiência em geral, sofreu exclusão, abandono e muitos foram mutilados. Com a evolução dos séculos

<sup>1</sup> Professora de Língua Portuguesa, psicopedagoga, mestra em educação. [ijanira1@hotmail.com](mailto:ijanira1@hotmail.com)

<sup>2</sup> Professora da Educação Básica, graduada em pedagogia, especialista em psicopedagogia. [irenebenathar1@gmail.com](mailto:irenebenathar1@gmail.com)

<sup>3</sup> Pedagoga, Psicopedagoga, Licenciada em Psicologia e Mestra em Educação. [joseteamancio@gmail.com](mailto:joseteamancio@gmail.com)

<sup>4</sup> Pedagoga, Psicopedagoga, Licenciada em Filosofia e Mestra em [Educação.betvasconcelos@yahoo.com.br](mailto:Educação.betvasconcelos@yahoo.com.br)

<sup>5</sup> Licenciada em Estudos Sociais pós-graduação em Administração e Supervisão Escolar e Mestra em Ciências da Educação. [marilenemachado19@hotmail.com](mailto:marilenemachado19@hotmail.com)

<sup>6</sup> Bacharelado em enfermagem, Especialização em Gestão e Docência no Ensino Especialização em Ginecologia e Obstetrícia, Atuando como técnico de enfermagem e como enfermeira orientação de estágio supervisionado para a Escola Madre Tereza \_AP. [neusacf2016@gmail.com](mailto:neusacf2016@gmail.com)

tudo foi se modificando gradativamente, e, após guerra as mudanças foram surpreendentes a favor da pessoa com deficiência desde o nascimento ou hereditária, bem como adquirida, chegando aos dias atuais com ações significativas socioculturais, econômicas, políticas e educacionais para todos na sociedade a nível mundial.

As pessoas com qualquer deficiência, que antes eram mantidas escondidas pelos pais de família, marginalizadas, ditas sem progresso, sem virtudes aos olhos de todas as esferas sociais, hoje é vista com novo olhar, principalmente diante dos investimentos das políticas públicas educacionais, que traz em seu bojo o direito à cidadania.

Tendo o acesso à educação e o aprendizado através de uma inclusão sólida, com o direito de ser estimulado a aprender juntos com todos, ser respeitado em seus diferentes modos de aprender e atuar em diferentes espaços sociais, conforme as estruturas e diretrizes de Base Legal (LDBN nº 9.394/96, ART.58).

A escola é um espaço social por excelência, local este, que as crianças, jovens e adultos independentemente de quais sejam a deficiência, terão matrículas garantida em classe comum de ensino, e para isso, nada mais do que jus, o Ministério da Educação, com intervenção da Secretaria de Educação Especial, considerando a Constituição Federal de (CF.1988), que estabelece o direito de todos a educação.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, sobre o Decreto Legislativo nº 186, de julho de 2008, faz valer a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU 2006), oficializa Diretrizes Operacionais da Educação Especial para que haja o **Atendimento Educacional Especializado – AEE** na educação básica, regulamentado pelo Decreto de nº 6.571, de 18 de setembro de 2008, tanto nas escolas ou em instituições especializadas.

Nesse contexto, a temática discorre amparada nas leis, resoluções e decretos e nos direitos humanos, além de levar a atenção para questões específicas da rotina escola tendo em vista a educação especial um grande foco de uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o Atendimento Educacional Especializado, disponibiliza os recursos, serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino.

Os sistemas de ensino devem matricular os **alunos com deficiência**, com transtornos globais do desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista/TEA e altas

habilidades/superdotação nas escolas comuns do ensino regular e oferecer o Atendimento Educacional Especializado AEE, promovendo o acesso e as condições para uma educação de qualidade sem distinção. A investigação acompanha a realidade do ensino especial, mais precisamente o Atendimento Educacional Especializado. A relevância da pesquisa pauta-se na exposição de acontecimentos pertinentes no A.E.E. para aqueles interessados neste segmento educacional.

A construção desse trabalho enfocou os estudos sobre as transformações das políticas públicas para o ensino especial por meio de leis, decretos e contribuição de estudiosos como Moreira (,2014), Santos (2015), Mantoan (2015), Da Silva(2017) para compor a investigação científica.

## **2. HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA PERSPECTIVA DO ALUNO DEFICIENTE.**

A Educação Inclusiva e sua historicidade vêm sendo alvo de estudos e interesses de pesquisas no sistema de educação, e compreender essa temática oferecem diversas oportunidades de reflexões acerca de entender o quadro diferenciado de pessoas com deficiências enfrentaram ao longo da história em diferentes momentos e influenciados por contextos sociais, econômicos e políticos no mundo.

No Brasil, Segundo Mazzota (1996), a movimentação sobre a educação especial e inclusiva, teve início a meados do século XVIII com a criação do instituto dos Meninos Cegos (atual instituto Benjamim Constant) e do Instituto dos Surdos-Mudos (atual Instituto Nacional de Educação do Surdos – INES) ainda nesse século, na cidade do Rio de Janeiro.

Essas instituições, apesar de terem grandes dificuldades ao número de atendimento, representaram avanços significativos, pois, a partir desse momento que surgiram discussões acerca da educação institucionalizada para as pessoas deficientes. Até então, os deficientes eram isolados em seus próprios lares, excluídos da sociedade.

Percebe-se diante das pesquisas, que a partir do século XX, a movimentação em favor de uma sociedade mais justa e inclusiva, as pessoas deficientes passam a ser reconhecidas por meio de grande luta.

O século XX é marcado por duas grandes guerras que deixaram um percentual elevado de pessoas com as mais variadas sequelas, isso fez com que as sociedades tivessem uma visão mais sensível e humanística em relação às pessoas com deficiências e que os

governos tivessem a atenção para o público alvo da guerra, por isso gradativamente houve um grande avanço na assistência as pessoas com deficiências. (GARCIA, 2013).

Com os avanços tecnológicos e globalizados, a sociedade atual através das políticas públicas, vem contemplando os direitos humanos procuram resgatar a dignidade do deficiente e criar leis e decretos que assegurem seus direitos da cidadania.

## Quadro- 1- Leis, Resoluções e Decretos no Brasil

1961- Lei nº 4.024	A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) fundamentava o atendimento educacional às pessoas com deficiência, chamadas no texto de “excepcionais” (atualmente, este termo está em desacordo com os direitos fundamentais das pessoas com deficiência). “A Educação de excepcionais, deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de Educação, a fim de integrá-las na comunidade.”
1971-Lei nº 5.692	A segunda lei de diretrizes e bases educacionais do Brasil foi constituída na época da ditadura militar (1964-1985) e substituiu a anterior. O texto afirma que os alunos com “deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial”. Essas normas deveriam estar de acordo com as regras fixadas pelos Conselhos de Educação. Ou seja, a lei não promovia a inclusão na rede regular, determinando a escola especial como destino certo para as crianças deficientes.
1988-Constituição Federal	O artigo 208, que trata da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos, afirma que é dever do Estado garantir “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”. Nos artigos 205 e 206, afirma-se, respectivamente, “a Educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho” e “a igualdade de condições de acesso e permanência na escola”.
1989-Lei nº 7.853	A lei dispõe sobre a integração social das pessoas com deficiência, na área da Educação, por exemplo, obriga a inserção de escolas especiais, privadas e públicas, no sistema educacional e a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimento público de ensino. Também afirma que o poder público deve se responsabilizar pela “matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas com deficiência capazes de se integrarem em classe comum de ensino”. As pessoas eram excluídas da lei como incapazes de se relacionar socialmente e, conseqüentemente, de aprender. O acesso a material escolar, alimentação escolar e bolsas de estudo também é garantido.
1990-Lei nº 8.069	Mais conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Nº 8.069 garante, entre outros serviços, o Atendimento Educacional Especializado às crianças com deficiência preferencialmente na rede regular de ensino; trabalho protegido ao adolescente com deficiência e prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção para famílias com crianças e adolescentes nessa condição.
1994- Política Nacional de Educação Especial	Em termos de inclusão escolar, o texto é considerado um atraso, pois propõe a chamada “integração instrucional”, um processo que permite que ingressem em classes regulares de ensino apenas as crianças com deficiência que “(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos "normais" (atualmente, este termo está em

	<p>desacordo com os direitos fundamentais das pessoas com deficiência). Ou seja, a política excluía grande parte dos alunos com deficiência do sistema regular de ensino, “empurrando-os” para a Educação Especial fora da escola.</p>
1996-Lei nº 9.394	<p>A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) em vigor tem um capítulo específico para a Educação Especial. Nele, afirma-se que “haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial”. Também afirma que “o Atendimento Educacional será realizado em classes, escolas ou serviços Especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a integração nas classes comuns de ensino”, bem como além disso, o texto destaca sobre a formação dos professores e de currículos, métodos, técnicas e recursos para atender às necessidades das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>
1999- Decreto nº 3.298	<p>O decreto regulamenta a Lei nº 7.853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e consolida as normas de proteção, além de dar outras providências. O objetivo principal é assegurar a plena integração da pessoa com deficiência no “contexto socioeconômico e cultural” do País. Sobre o acesso à Educação, o texto relata que a Educação Especial é uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino e a destaca como complemento do ensino regular.</p>
2001- Lei nº 10.172	<p>O Plano Nacional de Educação (PNE) anterior, criticado por ser muito extenso, tinha quase 30 metas e objetivos para as crianças e jovens com deficiência. Entre elas, afirmava que a Educação Especial, “como modalidade de Educação escolar”, deveria ser promovida em todos os diferentes níveis de ensino e que “a garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência” era uma medida importante.</p>
2001- Resolução CNE/CEN n, 2	<p>O Conselho Nacional de Educação (CNE) institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Entre os principais pontos, afirma que “os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma Educação de qualidade para todos”. Porém, o documento coloca como possibilidade a substituição do ensino regular pelo Atendimento Especializado. Considera ainda que o atendimento escolar dos alunos com deficiência tem início na Educação Infantil, “assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de Atendimento Educacional Especializado”.</p>
2001-Resolução CNE/CP nº 1/2002	<p>A resolução das “diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena”. Sobre a Educação Inclusiva, afirma que a formação deve incluir “conhecimentos sobre crianças, adolescentes, jovens e adultos, aí incluídas as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais”.</p>
2002-Lei nº 10.436/02	<p>Reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais (Libras).</p>

# Revista Psicologia & Saberes

ISSN 2316-1124

v. 9, n. 18, 2020

2005- Decreto nº 5.626-05	Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 2002 (link anterior).
2007- É lançado Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)	No âmbito da Educação Inclusiva, o PDE reafirmado pela Agenda Social, tendo como eixos a formação de professores para a educação especial, a implantação de salas de recursos multifuncionais, a acessibilidade arquitetônica dos prédios escolares, acesso e a permanência das pessoas com deficiência na educação superior e o monitoramento do acesso à escola dos favorecidos pelo Benefício de Prestação Continuada – BPC.
2007-Decreto nº 6.094/07	O texto dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação do MEC. Ao destacar o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o documento reforça a inclusão deles no sistema público de ensino.
2008-Decreto nº 6.571	Dispõe sobre o atendimento educacional especializado (AEE) na Educação Básica e o define como “o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos em classe comum de ensino”. O decreto obriga a União a prestar apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino no oferecimento da modalidade. Além disso, reforça que o AEE deve estar integrado ao projeto pedagógico da escola.
2009-Resolução nº 4 CNE/CEB	O foco dessa resolução é orientar o estabelecimento do atendimento educacional especializado (AEE) na Educação Básica, que deve ser realizado no contra turno e preferencialmente nas chamadas salas de recursos multifuncionais das escolas regulares. A resolução do CNE serve de orientação para os sistemas de ensino cumprirem o Decreto Nº 6.571.
2011-Decreto nº 7.611	Revoga o decreto Nº 6.571 de 2008 e estabelece novas diretrizes para o dever do Estado com a Educação das pessoas público-alvo da Educação Especial. Entre elas, determina que sistema educacional seja inclusivo em todos os níveis, que o aprendizado seja ao longo de toda a vida, e impede a exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência. Também determina que o Ensino Fundamental seja gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais, que sejam adotadas medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena, e diz que a oferta de Educação Especial deve se dar preferencialmente na rede regular de ensino.
2011-Decreto nº 7.480	Até 2011, os rumos da Educação Especial e Inclusiva eram definidos na Secretaria de Educação Especial (Seesp), do Ministério da Educação (MEC). Hoje, a pasta está vinculada à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi).
2012-Lei nº 12.764	A lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
A Lei nº 13.005/14- Aprova Plano	Estabelece metas e estratégias para a efetivação do sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades. A meta 4 no atual PNE, sua redação é

Nacional de Educação (PNE)	“Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de <b>salas de recursos multifuncionais</b> , classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”.
Lei nº 13.146/15 Estatuto da Pessoa com Deficiência.	Educação Inclusiva é a Lei Brasileira da Inclusão, (EPD) - Estatuto da Pessoa com Deficiência, nº 13.146/15 aprovada em 06 de Julho de 2015.
2019- Decreto nº 9.465	Cria a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação, extinguindo a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi). A pasta é composta por três frentes: Diretoria de Acessibilidade, Mobilidade, Inclusão e Apoio a Pessoas com Deficiência; Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos; e Diretoria de Políticas para Modalidades Especializadas de Educação e Tradições Culturais Brasileiras.
2020- Lei de nº 13.977 de 8 de janeiro.	Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA), de expedição gratuita. Com o documento, essa população passa a ter prioridade de atendimento em serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social. A sanção foi publicada no Diário Oficial da União. Vale ressaltar que em alguns estados brasileiros, Ceará, Goiás, Rio de Janeiro e São Paulo, já se faz uso da carteira.

## Quadro-2 - Leis e Decretos Internacional

1990- Declaração Mundial de Educação para todos	No documento da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), consta: “as necessidades básicas de aprendizagem das pessoas portadoras de deficiências requerem atenção especial. É preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à Educação aos portadores de todo e qualquer tipo de deficiência, como parte integrante do sistema educativo”. O texto ainda usava o termo “portador”, atualmente não mais utilizado.
1994- Declaração de Salamanca	O documento é uma resolução da Organização das Nações Unidas (ONU) e foi concebido na Conferência Mundial de Educação Especial, em Salamanca (Espanha). O texto trata de princípios, políticas e práticas das necessidades educativas especiais, e dá orientações para ações em níveis regionais, nacionais e internacionais sobre a estrutura de ação em Educação Especial. No que se refere à escola, o documento aborda a administração, o recrutamento de educadores e o envolvimento comunitário, entre outros pontos.
1999- Convenção de Guatemala	A Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, mais conhecida como Convenção da Guatemala, resultou, no Brasil, no Decreto nº 3.956/2001. O texto brasileiro afirma que as pessoas com deficiência têm “os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que outras pessoas e que estes direitos, inclusive o direito de não ser submetidas a discriminação com base na deficiência, emanam da dignidade e da igualdade que são inerentes a todo ser humano”. Novamente, o texto ainda utiliza a palavra “portador”, hoje não mais utilizado.
2009- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência	A convenção foi aprovada pela ONU e tem o Brasil como um de seus signatários. Ela afirma que os países são responsáveis por garantir um sistema de Educação Inclusiva em todas as etapas de ensino.

2015- Declaração de Incheon	O Brasil participou do Fórum Mundial de Educação, em Incheon, na Coreia do Sul, e assinou a sua declaração final, se comprometendo com uma agenda conjunta por uma Educação de qualidade e inclusiva.
2015- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Originada da Declaração de Incheon, o documento Agenda 2030 da Unesco traz 17 objetivos que devem ser oficializados até 2030. No 4º item, propõe como objetivo: assegurar a Educação Inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

A evolução cronológica em relação aos direitos adquiridos das PcD (pessoas com deficiência) tem sido difícil em relação à educação democrática e inclusiva. Não se pode negar o suave progresso nesta área, são conquistas árduas. As iniciativas de algumas associações e movimentos em prol de uma política justa para PcD, aqui no Brasil e no exterior é visível tais contribuições, (TONATTO,2015).

As leis, as resoluções e os decretos no Brasil garantem os direitos a PcD que infelizmente sofrem discriminação no espaço social, como já foi supracitado. Todo esse aparato legislativo resgata a dignidade do cidadão, em termos de Brasil o início da atenção dada aos alunos com deficiência começa na década de 60, o termo “excepcional” era atribuído a eles, distanciando o ser da sociedade.

Na década de 80, nota-se que a Constituição Federal (1988, artigo 208) garantia atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, valorizando o desenvolvimento pessoal e social do aluno, ficando claro que os direitos do aluno precisam de mais expansão. Em 1990, entra em cena o Estatuto da Criança e do Adolescente através da lei nº 8.069, que voltava sua atenção para o Atendimento Educacional Especializado às crianças com deficiência.

Os anos 2000, começa com a Lei nº10.172 com preocupa-se em assegurar vagas no ensino regular para alunos com deficiência, os debates em torno do avanço da qualidade educativa atravessam anos e anos de transição. Os quadros acima são as evidencias que vai dos anos 60 até os dias atuais das mudanças para PcD.

Vale ressaltar os grandes encontros internacionais que demonstravam interesse com o bem-estar da PcD na sociedade. E as ações voltadas para esses indivíduos também transformaram diante do contexto sócio cultural, por exemplo a Declaração Mundial de Educação para todos (1990) firma seu foco para o ensino de pessoas “portadoras” de deficiências de modo igualitário.



E em 2015, a ONU promoveu um encontro em Nova York com intuito de erradicar a pobreza, dando origem a Agenda 2030 que contempla 17 objetivos, porém o que chama atenção para uma Educação Inclusiva, equitativa e de qualidade. Internacionalmente, a inserção de direitos do cidadão são consequências de esforços e políticas de homens que desejam uma sociedade para todos, sem a existência da palavra exclusão.

### **3. ALUNOS COM DEFICIÊNCIA MATRICULADOS EM REDE NACIONAL BRASILEIRA**

Para a implementação do Decreto nº 6.571/2008, a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, no art. 1º, estabelece matricular os alunos público alvo da educação especial nas classes comuns do ensino.

A inclusão é, sem dúvida alguma, um dos pilares mais importantes dos programas de governo, na visão de valorizar e resgatar o direito à cidadania, à igualdade no âmbito da diversidade social e do Sistema educacional.

Nessa visão, segundo (Moreira,2014) é bem enfático quando destaca, para que este programa tenha pleno êxito, se faz necessário que a inclusão seja realizada de corpo, alma e espírito e que abarque aquilo que as instituições no mundo inteiro vêm alertando sobre as deficiências físicas, mentais e, também, psicológicas, sendo esta, talvez, um dos maiores desafios da inclusão.

No decorrer da pesquisa, visualizou-se avanços significativos, embora, o seu percurso ainda se encontra de forma fragmentada, distante de uma prática sólida e efetiva, necessitando de um olhar acolhedor, em que todos sejam responsáveis assumindo o verdadeiro compromisso a inclusão das pessoas deficientes no âmbito escolar.

Entretanto, referindo-se ao direito educacional aos alunos com deficiências, os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP 2015-2019), revelam através do censo escolar um aumento significativo no número de matrícula de estudantes com deficiências, na educação básica, bem como na educação especial no sistema educacional brasileiro durante esses cinco anos.

Vê-se abaixo o panorama educacional para o ensino especial aqui no Brasil, os quadros expõem dados que servem de análise para compreender a transição neste segmento educacional.

**Quadro 3:** Total de alunos matrículas na Educação básica segundo a rede de ensino. Brasil-2015-2019

ANO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA		
	Total	Pública	Privada
2015	48.796.512	39.738.780	9.057.732
2016	48.817.479	39.834.378	8.983.101
2017	48.608.093	39.721.032	8.887.061
2018	48.455.867	39.460.618	8.995.249
2019	47.874.246	38.739.461	9.134.785

Fonte: Elaboração própria com base nos dados no censo da Educação Básica /2019

**Quadro 4 :** Número de matrículas da Educação Especial por etapa de ensino. Brasil-2015-2019

ANO	ETAPAS DE ENSINO					
	total	Educ.inf	Ens. fund.	Ens. méd.	prof. con./sub.	Eja
2015	930.683	64.048	682.667	65.757	3.306	114.905
2016	971.372	69.784	709.805	75.059	2.899	113.825
2017	1.066.446	79.749	768.360	94.274	3.548	120.515
2018	1.181.276	91.394	837.993	116.287	5.313	130.289
2019	1.250.967	107.955	885.761	126.029	4.784	126.438

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Censo da Educação Básica /2019

**Quadro- 5:** Percentual de alunos de 4 a 17 anos de Educação Especial Incluídos em classes comuns -2015-2019

ANO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA		
	Total	Pública	Privada
2015	88,4%	95,8%	41,0%
2016	89,5%	96,3%	44,2%
2017	90,9%	96,8%	47,6%
2018	92,1%	97,3%	51,8%
2019	92,8%	97,7%	56,7%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados no censo da Educação Básica /2019

Portanto, pode-se perceber através dos dados supracitados, que o sistema educativo tem avanços significativos, o número de matrículas da educação especial chegou a 1,3 milhão em 2019, um aumento bastante relevante de 34,4% em relação a 2015.

Considerando apenas os alunos de 4 a 17 anos da educação especial, verifica-se que o percentual de matrículas de estudantes incluídos em classe comum também vem aumentando gradativamente, passando de 88,4% em 2015 para 92,8% em 2019.

### **3.1. Formação Inicial e Continuada uma ação necessária**

Nos últimos anos a proposta de formação continuada de docente da Educação Básica, e também no campo da educação especial vem sendo assunto de discussão entre políticas públicas, conferências, congressos, pesquisas e seminários.

Atualização da Resolução CNE/CP nº 02/2015, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 02/2015, levando em consideração a legislação vigente, em especial às Resoluções CNE/CP nº 02/2017 e nº 04/2018, definidas com fundamento, respectivamente, nos Pareceres CNE/CP nº 15/2017 e nº 15/2018 que instituíram e definiram a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o conjunto de etapas e de modalidades da Educação Básica, 3ª. versão do parecer supracitados em 18/09/2019 inclui a formação continuada dos docentes. (PNE, 2014-2024).

Para tornar efetivas as aprendizagens essenciais previstas nos currículos da Educação Básica, os docentes terão que desempenhar um conjunto de competências educacionais de uma sociedade cada vez mais complexa, que exige continuar aprendendo e cujas características e desafios foram bem articuladas na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Nota-se que Plano Nacional de Educação prevê que até 2024 aproximadamente 50% tenham o curso de Pós-Graduação, porém em 2017 apontou 37,1% a meta 16 está abaixo da expectativa já que nem todos tem acesso a este benefício. No Atendimento Educacional Especializado, o profissional necessita de uma formação específica para lidar com o cotidiano escolar impar e colher respostas significativas no ensino aprendizagem.

O quadro abaixo registra essa condição no ano de 2007, era menor o percentual de cursos ofertados aos professores tendo um progressivo aumento nos tempos atuais, espera-se que o investimento na área educacional seja maciço para um ensino inclusivo adequado.

**Quadro 6:** Formação continuada e pós-graduação de professores  
Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Localidade de	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Brasil Total	18,1	36,9	35,9	35,4	55,7	50,2	55,2	42,6	42,8	44,4	46	46,2	48,1

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar

Mas, atualmente, com os avanços tecnológicos e o mundo globalizado surgem novos paradigmas no contexto profissional, fazendo necessário buscar novos saberes para trabalhar na área a qual cada sujeito escolhe a desempenhar, e, nesse caso, os que fazem parte do sistema educativo devem estar atento, sintonizado e se permitir ao processo acelerado das mudanças, uma vez que estas estão por todos os lados de forma universal, exigindo o empenho em suas habilidades no decorrer da profissão.

As mudanças bruscas no sistema educacional exigem um profissional ativo atento às questões tecnológicas para um conhecimento holístico e epistemológico revendo suas práticas pedagógicas continuamente. (SANTOS 2015)

O autor ainda ressalta que é necessário estudo, formação continuada e reflexões, o docente precisa se permitir, ir de encontro ao aperfeiçoamento de planejamento de ensino e aprendizagem que desenvolva o senso crítico, e possa ser capaz de produzir prática social com eficácia, ser fiel aos seus esforços, seus valores fazendo com dedicação e buscando ser o melhor naquilo que faz, pois, cada docente é responsável pelo seu próprio destino profissional.

Entende-se, que ensinar é uma prática pedagógica de grande complexidade, demanda que os docentes acompanhem os processos de mudanças de ordem social, política, cultural e educacional, compreendendo as condições concretas do seu trabalho na sociedade atual e a inter-relação entre todos do contexto da instituição escolar.

A sociedade exige um docente que, além de cumprir com a sua função, seja capaz de resolver problemas, engajamento com os outros, que diz respeito à motivação e à abertura para interações sociais, a resiliência emocional, que diz respeito à capacidade de aprender a lidar com situações adversas, com sentimentos como a raiva, ansiedade e medo, todas essas situações de comportamento o docente deve ter um olhar acolhedor.

E nessa visão, a formação continuada dos profissionais da educação em geral é de grande relevância, embora, se faz necessário que cada profissional esteja aberto as mudanças, deve buscar por interesse próprio a formação com a temáticas que melhor lhe convir, e que faça parte da dinâmica diária de trabalho.

O professor do AEE conta com a formação inicial e continuada para exercer seu profissionalismo, ora conhecimentos gerais e específicos norteiam a prática pedagógica no âmbito do ensino especial, a visão multifacetada do mestre necessita de bases no conhecimento (DE ALCÂNTARA, 2016)

A cultura da formação continuada tem o objetivo melhorar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem nas escolas, uma vez que a escola é o ambiente onde a os estudantes se apropriam de conteúdos sistematizados, que ao longo da história de suas vidas, são necessários para a sua formação integral e humanização durante toda sua existência, bem como ajudar o professor para enfrentar, com segurança e competência, os desafios postos pela educação a qual espera a sociedade.

Contudo, cada profissional deve ter a consciência do nível de competência, de capacidade e habilidades em que se encontra, fazer um auto avaliação de seus saberes, e práticas pedagógicas, pois, a aprendizagem não é algo estanque, é um processo que se estende ao longo da existência humana.

#### **4. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**

Para iniciar a descrição sobre Atendimento Educacional especializado, logo, se faz necessário vê a junção da tríade de palavras. Elas remetem, acolher com atenção, com delicadeza, incluir e reconhecer o outro como parte integrante e necessária ao processo escolar.

O aluno em geral, e especificamente com deficiência, exige do profissional da educação um olhar sensibilizado, compreensivo e adaptador acerca das atividades psicopedagógicos e convívio social. Cada criança deficiente traz consigo suas especificidades, ela pode aprender e desenvolver as suas habilidades.

A junção entre o ambiente físico adequado com os recursos materiais e mais ações pedagógicas favorece a aprendizagem aos alunos com deficiência é um encontro capital. (Dantas,2017)

Pois, a educação inclusiva deve ser entendida como uma prática social contínua, que requer do profissional um olhar que acolhe todas as pessoas, sem exceção, é estar com, é interagir com o outro, (Mantoan, 2015).

O profissional deve estar atento, disposto a enfrentar as mudanças do cotidiano, inovando seus conhecimentos, uma vez que o atendimento educacional especializado deve ser oferecido de qualidade promovendo a participação ativas aos estudantes, para que os ensinamentos surtam efeitos em outros espaços sociais, (Resolução 4. 2009).

O atendimento educacional especializado constitui oferta obrigatória pelos sistemas de ensino, para apoiar o desenvolvimento dos alunos público alvo da educação especial, em todas as etapas, níveis e modalidades, ao longo de todo o processo de escolarização. Decreto nº 6.571/2008, a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, (art.3º).

Portanto, para fins destas Diretrizes, art.4º. considera-se público-alvo do AEE:

I– Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Ret, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas de conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

As diretrizes do art.5º enfoca a realização do atendimento educacional especializado prioritariamente na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou de outra escola, no turno inverso da escolarização.

A elaboração e execução do Plano de atendimento educacional especializado é de incumbência do docente especialista em consonância com os docentes que atuam nas classes comum de ensino, com a participação da família e em interface com os demais serviços setoriais, conforme destaca o (art.9º).

A institucionalização do Projeto Político Pedagógico da escola deve constar a oferta o atendimento educacional especializado (art.10º.) prevendo na sua organização:

I - salas de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos; II – matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola; III – cronograma de atendimento dos alunos; IV – plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas; V - professores para o exercício da docência do AEE; VI - profissionais da educação: tradutores e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção; VII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que contemplem o atendimento educacional especializado.

Contudo, o atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncional tem a função de atender aos alunos em suas especificidades, para complementar ou suplementar a base curricular comum, com o docente com formação específica na área de educação especial, art.12, Decreto nº 6.571/2008.

E art.13, o especialista da sala de recursos tem a competência de:

- ✓ Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas de cada alunos público-alvo da educação especial,
- ✓ Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado especificamente para cada necessidade do aluno, avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade,
- ✓ Ensinar a usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo a participação autonomia.
- ✓ Ofertar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) ou altas habilidades/superdotação ao currículo e a sua interação no grupo, bem como nas atividades de complementação ou de suplementação

curricular específica, de modo a promover condições de inclusão desses estudantes em todas as atividades da instituição educacional,

- ✓ Construir de uma rotina de tarefas cotidianas, de acordo com sua condição para organização e responsabilidades com o aluno deficiente,

- ✓ Conquistar de uma relação de confiança e autoridade entre aluno e seus professores,

- ✓ Orientar a família é de suma importância para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional,

- ✓ É necessário comunicar à comunidade escolar acerca da legislação e das normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão dos estudantes no ambiente escolar,

- ✓ Construir materiais diversificados e específico para o uso dos estudantes na sala comum na sala de recursos para facilitar o ensino e a aprendizagem,

- ✓ Orientar a elaboração de material didático-pedagógico que possa ser utilizado pelos estudantes nas classes comuns do ensino regular; indicando o uso de equipamentos e de materiais específicos, bem como de outros recursos existentes na família e na comunidade e articular, com gestores e com professores, para que a proposta pedagógica da instituição educacional seja organizada coletivamente em prol de uma educação inclusiva,

- ✓ Responsabilizar-se junto aos docentes pela garantia da realização das adequações curriculares necessárias ao processo educacional do estudante com necessidade educacional especial,

- ✓ Elaborar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, dentre outros; fortalecer a autonomia dos estudantes a fim de levá-los a ter condições de decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações,

- ✓ Propiciar a interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação, preparando materiais e atividades específicas para o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes,

- ✓ Dialogar com o professor da classe comum sobre estratégias que favoreçam a autonomia e o envolvimento do estudante em todas as atividades propostas ao grupo, promovendo a inserção dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação no espaço da sala de aula, realizando adequações de material didático pedagógico para atender as



necessidades dos estudantes, identificar os pontos fortes e de maior interesse e as dificuldades do aluno,

✓ Ofertar suporte pedagógico aos estudantes, facilitando-lhes o acesso aos conteúdos desenvolvidos em classe comum,

✓ Elaborar portfólio do estudante, durante o processo de desenvolvimento das atividades, organizado de acordo com o utilizado pela instituição de ensino.

Enfim, o docente especialista, para atuar com o atendimento educacional especializado é preciso uma prática pedagógica diferenciada, ativa e permanente, permitir-se a entrar em sintonia com as dificuldades que a criança apresenta, e a partir do momento que se conhece o caso de cada aluno se faz necessário um novo olhar, um novo repensar nas ações didática pedagógica, bem como aprender a lidar com o comportamento e especificidade de cada criança, cada aluno traz consigo um jeito próprio e específico de aceitar os comandos das regras, do convívio interativo entre todos.

A dinâmica profissional requer grande esforço pessoal, novas habilidades, novos saberes, paciência, equilíbrio emocional, relação interpessoal e intrapessoal para promover a paz, o bem-estar entre todos no ambiente de trabalho, e “sabedoria relacional”, tanto em lidar com os pais, colegas professores de classe comum, auxiliares dos alunos em classe, coordenadora pedagógica, gestoras e com todos da comunidade escolar.

Logo a instituição escolar deve ter um acolhimento inclusivo, humanizado para o excelente atendimento e avance os obstáculos físicos, atitudinais, procedimentais e conceituais. Professores capacitados podem trabalhar melhor com sua clientela. ( De Araújo, 2017).

## **5. A IMPORTÂNCIA E PAPEL DO AUXILIAR NA EDUCAÇÃO DO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA**

Pelo parágrafo único do art. 3.º da Lei 12.764/12, (Berenice Piana) “em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino, nos termos do § único do art. 3º, terá direito a acompanhante especializado”. O Decreto nº. 8.368/14 regulamenta a Lei Berenice Piana.

Existem diversas formas de denominar o auxiliar, por exemplo: acompanhantes, monitores ou cuidadores, profissionais estes que prestam serviços especializados. SILVA (2018).

O estudante com deficiência comprovada tem direito a um auxiliar para acompanhá-lo em suas atividades pedagógicas de acordo com o planejamento desenvolvido diariamente com o professor da turma. Em síntese, a escola como um todo também contribui para o aprendizado e inclusão do aluno no âmbito escolar.

Leva-se em conto que o apoio educacional é capaz de auxiliar a união entre professor e aluno com deficiência e promover novos horizontes para ambos. (Da Silva, 2017)

A política de educação na perspectiva de educação inclusiva, propõe ao auxiliar do estudante com deficiência, a formação continuada, atribuindo alguns critérios a serem desenvolvidos, com objetivo de estimular a autonomia e a independência do estudante.

Dentre os critérios propostos, o auxiliar tem a incumbência de participar de reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento e de grupos de estudos na unidade de ensino. Seguir as orientações dos professores da sala de recursos Multifuncionais, aplicar e utilizar os materiais e recursos de comunicação Alternativa e Tecnologia Assistiva fornecidas pelos profissionais do ensino e sob orientação dos professores da Sala de Recursos Multifuncionais.

Colaborar com o professor de classe comum na realização de relatório e/ ou avaliações do desempenho do aluno. Auxiliar o aluno deficiente no momento da alimentação oferecida no âmbito escolar, bem como auxiliá-lo em sua higiene.

Auxiliar o estudante em sua locomoção, conduzindo a cadeira de rodas, apoiá-lo quando caminhar, ainda que tenha dificuldade e/ou colocá-lo e acompanhá-lo no andador, de acordo com as orientações dos profissionais na unidade de ensino, e também acompanhar nas atividades lúdicas recreativas e da educação física, incentivando a interação com os demais alunos. O trabalho em conjunto entre esses dois profissionais traz benefícios para o educando e facilita a evolução ensino aprendizagem. (Santos, E., 2019)

Portanto, não se deve confundir o papel de auxiliar do estudante como o de professor de classe comum, ele deve auxiliar nas atividades propostas pelo professor, e como mediador da inclusão deste, o efetivo no convívio social, sendo a escola o espaço de socialização de grande relevância.

## 6. CONCLUSÃO

Diante das pesquisas realizadas para construção desse trabalho pode-se perceber o quanto as pessoas deficientes foram discriminadas, excluídas e até mesmo exterminadas durante vários séculos.

Com a evolução dos tempos, gradativamente foram mudando as concepções da sociedade, e esse círculo tão piedoso foi tomando ares de ações significativas até os dias atuais, fazendo com que os direitos humanos fossem vistos de forma acolhedora, e idealizações para o melhor caminho da inclusão das pessoas com deficiência em todas as esferas sociais, sendo a escola um espaço por excelência social onde promove o desenvolvimento de forma integral.

A legislação brasileira voltada para PcD registram mudanças positivas que garantiram ensino para este segmento proporcionado ao educando inclusão, bem como os grandes encontros internacionais que fortaleceram ações efetivas para a educação.

Por meio desta investigação científica foi possível perceber que de 2015 a 2019 houve um aumento de pessoas com deficiência matriculadas em turmas comuns nas escolas brasileiras, dando oportunidade ao cidadão o bem maior: a educação. Em 2015, os números indicavam um total de 88,4% de alunos, no entanto no ano de 2019 o percentual era de 92,8%. (Alunos com Deficiência Matriculados em Rede Nacional Brasileira.)

A formação continuada aperfeiçoa o ato de ensinar, logo para conceber seres humanos completos o professor carece de novos conhecimentos para atuar no espaço escolar e dando-lhe segurança e habilidades para lidar no cotidiano do AEE. A formação inicial e continuada é essencial para bem acolher a clientela do ensino especial.

Falar especificamente sobre Atendimento Educacional Especializado é compreender seu significado, e é obrigatório em sala de recursos nas escolas do Brasil. A Resolução CNE/CEB nº 4/2009 institui o acesso do educando nas classes comuns e também nas classes de AEE de modo simultâneo, conclui-se que esta combinação promove um melhor desenvolvimento no processo ensino aprendizagem aos alunos com deficiência.

Dar ênfase à figura do auxiliar na educação traz à tona a reflexão sobre a sua importância e seu papel no apoio ao aluno em classe comum de ensino conforme art. 3.º da Lei 12.764/12 permite pessoas como autistas e casos comprovados para ter o acompanhamento de um auxiliar na escola. Este profissional segue critérios para desempenhar seu trabalho no cenário escolar e seu papel não é de professor. Parceria entre professor e auxiliar das atividades fortalece a educação inclusiva tendo o aluno como protagonista.

Portanto, garantir um atendimento educacional especializado de qualidade é um direito estabelecido pela constituição. E ter esse direito não apenas assegurado, mas também

respeitado pelo poder público seria o mínimo a ser visto, até porque os estudantes deficientes já terem passado a todo tipo de preconceito, descaso e sofrimento, ao longo da história em toda esfera universal.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a convenção internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm)>. Acesso em: 21-03-2020 às 10:20h.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 15-04-2020 às 22:15h.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**. Brasília, 2001. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>>. Acesso em: 16-03-2020 às 19:25h.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 4/2009, de 2 outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 out. 2009a. Seção 1. p. 17.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 12.976, de 4 de abril de 2013**. Altera a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2013a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/112796.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112796.htm)>. Acesso em: 21-03-2020 às 21:09h.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

\_\_\_\_\_. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Censo Escolar*. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/censo-escolar> Acesso em 10-04-2020 às 16:45h.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (estatuto da pessoa com deficiência). Brasília, 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)>. Acesso em: 11-04-2020 às 14:29h.

<https://www.observatoriodopne.org.br/indicadores/metas/16-professores-pos-graduados/indicadores/professores-da-educacao-basica-com-pos-graduacao/#indicadores>  
Acesso dia 26-04-2020 às 22:20h.

<https://www.observatoriodopne.org.br/indicadores/metas/16-professores-pos-graduados/indicadores> acesso dia 29-04-20 às 22:20 h

<https://www.observatoriodopne.org.br/indicadores/metas/16-professores-pos-graduados/indicadores/professores-da-educacao-basica-com-pos-graduacao/#indicadores>  
Acesso dia 26-04-2020 às 22:20h.

\_\_\_\_\_. **Medida provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016.** Institui a política de fomento à implementação de escolas de ensino médio em tempo integral, altera a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação, e dá outras providências. Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. **Nota técnica nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE.** Orientação à atuação dos centros de AEE, na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, 2013b. Disponível em: <<http://www.ppd.mppr.mp.br/arquivos/File/NOTATECNICAN055CentrosdeAEE.pdf>>. Acesso em: 13-04-2020 às 13:50h.

DANTAS, Priscila Ferreira Ramos et al. Processos de escolarização na/para inclusão de um estudante com deficiência: intersecções na perspectiva curricular. **Research, Society and Development**, v. 4, n. 4, p. 280-294, 2017.

DA SILVA, Maiara Efigênio; DA SILVA, Aline Maira; VENÂNCIO, Letícia Maria Capelari Tobias. O papel do apoio educacional frente aos desafios da inclusão escolar do aluno com deficiência intelectual. **Horizontes-Revista de Educação**, v. 5, n. 10, p. 36-52, 2017.

DE ARAÚJO, Maria Kéllia; FERNANDES, Themis Gomes; DA SILVA, Heloíza Aline Pereira. A CONTRIBUIÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. **Revista Includere**, v. 3, n. 1, 2017.

DE ALCÂNTARA, Juliana Nascimento et al. Formação continuada na perspectiva inclusiva: A relação entre professores do AEE e da sala comum. **Teoria e Prática da Educação**, v. 19, n. 1, p. 7-24, 2016.

MANTOAN, Maria Teresa – Revista Educação, entrevista, 16, abr.2015- Link: [Link: https://www.youtube.com/watch?v=d\\_gLi-JIviA](https://www.youtube.com/watch?v=d_gLi-JIviA) Acesso dia 15-04-2020 às 08:15h.

MAZZOTA, M. J. da S.; D'ANTINO, M. E. F. **Inclusão social de pessoas com deficiências e necessidades especiais:** cultura, educação e lazer. São Paulo, Saúde Soc. v. 20, n. 2, p. 377-389, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v20n2/10.pdf> >. Acesso em: 16 abr. 20.20 às 23:08h.

Moreira, Dirceu. Incluir de Corpo, Alma e Espírito. **A ESCOLA 3.0** - Rio de Janeiro, 1ª Ed. Editora Wak, 2014.

SANTOS, Elizabeth Junqueira et al. **O auxiliar de apoio ao educando na inclusão da criança com deficiência**. 2019.

SILVA, Sayonara Meireles da. **Educação inclusiva: a importância do cuidador escolar no acompanhamento do educando com deficiência**. 2018.

TONATTO, Regiane Cristina; MORAES, Denise Rosana da Silva. Contribuições dos movimentos sociais nas políticas de inclusão das pessoas com deficiência na educação. XVI Semana de Educação, **VI Simpósio de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação**, p. 11-15, 2015.

UNESCO. **Declaração de Salamanca**. Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. 1998. Disponível em:  
<<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>> Acesso em: 15- 04- 2020.